



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 004/2016(REPETIÇÃO)

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE INSUFLAMENTO ED. MENEZES CÔRTEZ

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:
www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE

| | |
|---|---|
| Encerramento de Recebimento das Propostas até: | 03/05/2016 às 14:00 horas no endereço acima |
| Data da Abertura da Sessão: | 03/05/2016 às 14:00 horas no endereço acima |
| Data do Início da Disputa de Preços: | 03/05/2016 às 14:05 horas no endereço acima |
| Tempo de Disputa: | Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa. |

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 004/2016 (REPETIÇÃO)

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 004/2016 (REPETIÇÃO)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pela Subsecretária Geral **DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES** na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-20/001/2634/2015**, fará realizar, no dia 03/05/2016 às 14:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG Nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do dispositivo no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail **licitacao@dpge.rj.gov.br**.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE INSUFLAMENTO ED. MENEZES CÔRTEZ**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** e a **PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**, que fazem parte do presente processo.

2.2. O prazo máximo de conclusão da 1ª e 2ª etapas deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, após a entrega do Cronograma Físico de execução dos serviços.

2.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

| POSIÇÃO | DIA/MÊS/ANO | HORÁRIO |
|----------------------------------|--|---------|
| Início acolhimento das propostas | 19/04/2016 | 09:00hs |
| Limite acolhimento das propostas | 03/05/2016 | 14:00hs |
| Data de abertura das propostas | 03/05/2016 | 14:00hs |
| Data de realização do Pregão | 03/05/2016 | 14:05hs |
| Processo nº | E-20/001/2634/2015 | |
| Tipo | MENOR PREÇO GLOBAL | |
| Prazo para impugnação | Até 02(dois) dias úteis | |
| Data da publicação | 19/04/2016 | |
| Endereço Eletrônico | www.compras.rj.gov.br | |
| Número da licitação no portal | PE-004/16R1 | |

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTES: 232

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

6.7 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA, junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.1.1 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 06 e 07 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.2. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.1.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.6. Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.1.7. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.1.8. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.1.10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados em pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referente a este edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.

9.1.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.11. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.

9.1.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.1.9.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observadas as regras deste edital.

11.1.1 O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 5.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

11.1.2.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, e planilha de composição de custos.

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário Geral na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2, 12.3, 12.4 e 12.6.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão apresentar:

12.5.2 A empresa deverá apresentar atestado(s) de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em natureza, quantidade, qualidade, volume e prazo com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, neste caso, CREA;

12.5.3 A empresa deverá apresentar registro junto ao GEM- Gerência de Engenharia Mecânica Municipal, além de inscrição de pessoa jurídica, habilitando-se à execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

12.5.4 Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior- Engenheiro Mecânico, de acordo com o disposto no art. 12 da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973.

12.5.5 Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

12.5.6 Não obstante a declaração da alínea anterior poderá ser realizada a critério do licitante a vistoria facultativa dos dutos, cujo modelo de Atestado de Vistoria se encontra no Anexo IX;

12.5.6.1 Vistoria Facultativa – A vistoria do local deverá ser previamente agendada com a Coordenação Geral de Engenharia – CENG, através do telefone (21) 2332-6260 e e-mail engenharia@dpge.rj.gov.br.

12.5.6.2 A licitante vencedora que realizar a vistoria facultativa deverá apresentar o Atestado de Vistoria Facultativo (Anexo IX) juntamente com a documentação de habilitação

12.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

12.6.1 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.8 COOPERATIVAS



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

12.2.8.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.8.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões do recursos serão dirigidos ao Secretário Geral, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Geral. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário Geral adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Após homologado o resultado da licitação pelo Secretário Geral, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da nota de empenho.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para retirada da nota de empenho.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para retirada da nota de empenho, Declaração conforme Anexo IV do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

14.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

14.7 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2.1 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Coordenação Geral de Engenharia, sito à Av. Marechal Câmara, 271, 6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal de acordo com Anexo IV (Minuta Contratual).

15.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano

18- DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/2015, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

19- GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

| | |
|------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Proposta Detalhe |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. |
| Anexo IV | Minuta Contratual |
| Anexo V | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003 |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo VII | Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| Anexo VIII | Declaração de Inexistência de Penalidade |
| Anexo IX | Atestado de Vistoria Facultativo |

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, abril de 2016.

Subsecretária Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto a ser contratado consiste no **serviço de limpeza e higienização dos dutos de insuflamento que promovem a renovação do ar** dos órgãos de atuação da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro** que funcionam no 13º andar do Edifício Garagem Menezes Côrtes, de acordo com a NBR 14679:2012 e NBR 15848:2010 da ABNT, inclusive implementação do 'Plano de Manutenção, Operação e Controle' (PMOC), de acordo com o exigido na portaria 3.523 do Ministério da Saúde, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A fim de atender a legislação relacionada abaixo, que regulamenta a manutenção dos equipamentos que atendem a ambientes climatizados e a qualidade do ar interno de locais climatizados, a **CONTRATADA** terá que executar dentro dos limites do prazo contratual, a limpeza e higienização interna dos dutos de insuflamento dos escritórios da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, situados no 13º andar do Edifício Garagem Terminal do Menezes Côrtes.**

2.1.1 - Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde e seus anexos.

2.1.2 – Resolução - RE Nº. 9 da ANVISA / Ministério da Saúde.

2.1.3 – Resolução - RE Nº. 176 da ANVISA / Ministério da Saúde.

3. ÓRGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 – A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E SUPRIMENTOS será o gestor do contrato.

3.2 – A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA – CENG será o órgão fiscalizador do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os materiais de que trata o item 1 deste Termo de Referência contemplam o fornecimento do produto abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

| ITEM | Código do Item (ID-SIGA) | Serviços/Produtos | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------|--|---------|------------|
| 01 | 0302.002.0012 (ID - 139776) | <p>SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE DUTOS DE INSUFLAMENTO QUE PROMOVEM RENOVACAO DE AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO</p> <p><u>Complemento do item:</u></p> <p>Serviço de limpeza e higienização de dutos de insuflamento, de acordo com a NBR 14679:2012 e 15848:2010 da ABNT, inclusive implementação do o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), conforme exigido na portaria 3.523 do Ministério da Saúde, envolvendo as seguintes etapas, sem interferências na rotina local e de acordo com a conveniência do contratante:</p> <p><u>Etapa 01:</u></p> <p>Inspeção visual inicial através de equipamento robotizado, ou seja, microcâmera controlada à distância, produzindo registros digitais e físicos das condições dos dutos.</p> <p><u>Etapa 02 :</u></p> <p>Promover limpeza completa e assepsia dos dutos e</p> | Serviço | 02 |



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>acessórios do sistema de insuflamento, através de equipamento robotizado, além de produzir registros digitais de imagens da execução.</p> <p><u>Etapa 03:</u></p> <p>Inspeção visual final através de equipamento robotizado, ou seja, microcâmera controlada à distância, produzindo registros digitais das condições dos dutos, além de emissão do laudo de avaliação microbiológica do material particulado do interior dos dutos, de acordo com a NBR 15.848 da ABNT e certificado de conclusão do serviço e garantia de qualidade, conforme resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, utilizando a norma ISO/IEC 17.025.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

4.2 –A **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** estima que o comprimento total da rede de dutos citada é de **950 metros lineares**, não havendo, no entanto, obrigação por parte da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE** em atingir o total estimado.

4.3 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a avaliação precisa do comprimento da rede de dutos por ocasião da realização dos serviços.

4.4 - Em toda a extensão da rede de dutos são encontrados trechos de dimensões e formas distintas caracterizando volumes internos variados.

4.5 - Para cumprir o objeto contratual, a **CONTRATADA** só poderá empregar produtos aprovados e homologados pelos Órgãos oficiais competentes (Ministério de Saúde, ANVISA, etc), tais como: biocidas, bactericidas, etc.

4.6 - Antes do início dos serviços, ainda na fase de mobilização, que será de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá que apresentar à Engenharia da **Defensoria Pública**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

do Estado do Rio de Janeiro – DPGE a relação de equipamentos, ferramentas e produtos que pretende utilizar, bem como, o nome e qualificação profissional dos funcionários que irão realizar os serviços.

4.7 - Os produtos e equipamentos serão submetidos à análise da Engenharia da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**, cuja utilização poderá ou não ser aprovada.

4.8 - A **CONTRATADA** se obriga a oferecer alternativas para os casos de não aprovação de determinado equipamento ou produto, de modo que não comprometa o objeto do contrato no prazo estabelecido.

4.9 - Na fase habilitatória, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Engenharia da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** o documento referente ao item 4.10. Os documentos referentes aos itens 4.11, 4.11.1, 4.12, poderão ser entregues na fase de mobilização no prazo de 10 (dez dias úteis):

4.10 - Registro da **CONTRATADA** na Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) da RIOLUZ - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

4.11 - ART do serviço objeto deste contrato, assinada por um responsável técnico da **CONTRATADA**, registrada e protocolada no CREA;

4.11.1 - O responsável técnico terá que ser um engenheiro mecânico com experiência em instalações de sistema de ventilação, insuflamento e movimentação de ar comprovado por Certidão de Acervo expedida pelo CREA, tendo em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do responsável técnico, seus títulos profissionais, número de registro no CREA, especificações técnicas dos serviços executados;

4.12 - Planejamento e programação detalhados da execução dos serviços objeto deste contrato, para análise da Coordenação do Menezes Côrtes/DPGE, assinado pelo responsável técnico, signatário da ART.

4.12.1 - O documento citado no item 4.12 poderá ou não ser aprovado pela **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**. Nesse caso a **CONTRATADA** se obriga a rever o documento atendendo aos comentários da Fiscalização.

4.13 - A não apresentação da documentação exigida nos itens 4.10, 4.11 e 4.12 acima, implicará no impedimento do início dos serviços objeto deste contrato, arcando a **CONTRATADA** com as consequências advindas.

5 - ESCOPO DOS SERVIÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com a Norma NBR 14679 da ABNT, considerando a sua revisão mais atualizada.

5.1.1 - Vale ressaltar que embora a norma NBR 14679 estipule parâmetros de avaliações microbiológicas para comprovar a necessidade de higienização do sistema, a limpeza interna dos dutos é objeto deste contrato e terá que ser executada conforme escopo a seguir.

5.1.2 - Apesar de constar na norma NBR 14679 da ABNT a **CONTRATADA** deve desconsiderar a recomendação para as análises microbiológicas do ar e do material particulado contido no interior dos dutos que tenham como objetivo comprovar a necessidade de higienização do sistema, no entanto deve ter atenção para os itens 5.8 e 8.5.1.1.

5.2 - Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** terá que preparar o ambiente onde se localiza o trecho da rede de dutos selecionado para limpar da seguinte maneira:

5.2.1 - Fotografar e filmar o ambiente de modo a identificar objetos, documentos e pertences sobre as estações de trabalho, bem como a arrumação do mobiliário;

5.2.2 - Cobrir com lona ou utilizar outro método de proteção, a fim de preservar os objetos, pertences, documentos identificados e microcomputadores e periféricos no item 5.2.1.

5.3 - Abertura de janelas nos dutos, tipo visitas de inspeção quando necessárias, devidamente identificadas para fácil localização futura, mesmo depois de recoberta com isolamento térmico, de modo a permitir a limpeza em 100% da parte interna da rede de dutos.

5.4 - Identificação das visitas de inspeção, caso existentes, conforme citado no item 5.3.

5.5 - Registro, nas plantas baixas da rede de dutos, das visitas existentes bem como daquelas que serão abertas pela **CONTRATADA**.

5.6 – As visitas de inspeção dos dutos deverão ser pré-fabricadas em chapa galvanizada com qualidade equivalente à instalada sujeita a uma aprovação prévia pela **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** e nas dimensões adequadas.

5.6.1 - Depois de fechadas as visitas de inspeção, a **CONTRATADA** terá que refazer o isolamento térmico daquela parte da rede de dutos utilizando o mesmo material e método originais.

5.7 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, miscelâneas, bem como



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

todos os insumos necessários para o cumprimento integral do objeto deste contrato.

5.8 - Coleta nas bandejas, e análise microbiológica do biofilme, se houver, e da água condensada das serpentinas de cada condicionador de ar, antes do início da limpeza de cada trecho da rede de dutos, conforme parâmetros estipulados na norma NBR 14679 da ABNT.

5.9 - Por ocasião da coleta citada no item 5.8, a **CONTRATADA** terá que fotografar o material coletado bem como a bandeja de onde está sendo retirado o material.

5.10 - A **CONTRATADA** terá que elaborar um relatório completo, além de fotografar, filmar e gravar em meio digital para visualização em computador, os ambientes de trabalho em torno de onde serão executados os serviços e a parte interna da rede de dutos, antes e depois de efetuar a limpeza, a fim de que a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** possa comprovar a efetiva realização dos serviços, através de inspeções posteriores aos serviços, a ser prestada por outra empresa, que irá atestar a comprovação da realização dos serviços, para que os pagamentos das etapas finais de serviços executados possam ser liberados.

5.11 - A **CONTRATADA** terá que executar a limpeza e higienização da rede de dutos conforme procedimentos a seguir, podendo optar por um dos dois métodos descritos abaixo, a fim de determinar aquele que for mais conveniente considerando os aspectos de custo e logística em função dos diferentes tipos de equipamentos que poderão ser usados:

5.11.1- Método de limpeza por trechos da rede de dutos previamente isolados do restante da rede.

5.11.1.1 - Retirar para limpeza e higienização das grelhas e difusores de insuflamento e retorno, e os registros de regulação da vazão de ar, utilizando produto químico adequado e homologado pelos Órgãos oficiais competentes (Ministério da Saúde, ANVISA).

5.11.1.1.1 - A **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** providenciará, nos diversos ambientes, local para que a **CONTRATADA** possa lavar as peças citadas no item 5.11.1.1.

5.11.1.1.2 – As luminárias do prédio sede deverão ser limpas no local, sem que sejam retiradas, com a utilização de material e produto de limpeza adequado. Deverá ser feita necessariamente por eletricista com EPI's adequados.

5.11.1.2 - Limpeza ou substituição se for o caso, das lonas, se existentes, dos “colarinhos” das saídas de distribuição do ar condicionado e as lonas de ligação dos condicionadores a rede de dutos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

- 5.11.1.2.1 - As lonas terão que ser substituídas quando: for impossível limpar ou o material apresentar furo ou rasgo de qualquer dimensão ou as dobras internas estiverem provocando diminuição de vazão.
- 5.11.1.2.2 - O fornecimento do material para substituição das lonas será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.11.1.3 - Limpeza e higienização interna da rede de dutos, atingindo todos os pontos, independente das dificuldades e obstáculos que possam apresentar, através de escovação utilizando equipamentos robotizados com dispositivo de geração e gravação de imagens em meio digital para visualização em computador.
- 5.11.1.3.1 - A geração e gravação das imagens, da parte interna da rede de dutos, terão que ocorrer antes, durante e após a limpeza de cada trecho, com qualidade e iluminação adequadas de modo a possibilitar o acompanhamento por parte da Fiscalização, da Supervisão e posteriores inspeções comprobatórias.
- 5.11.1.3.2 - Os equipamentos deverão ser dimensionados e fabricados para circular em todos os pontos da rede de dutos, incluindo dutos verticais e mangotes circulares, sem riscos de deterioração da rede ou dos acessórios, tipo damper, registros, grelhas, caixas VAV e outros.
- 5.11.1.4 - Considerando que o grande volume de sujeira se acumula na face inferior da rede de dutos, a limpeza nas laterais e face superior somente precisará ser realizada nos casos onde sejam detectadas sujeiras nessas partes através da inspeção por imagens geradas pelo robô.
- 5.11.1.5 - Isolar internamente o trecho da rede de dutos onde será executada a limpeza, utilizando balões infláveis ou outro método com eficiência similar, de modo a não contaminar as partes limpas e não venham a propagar sujeira para os trechos cujos ambientes não estiverem devidamente preparados para realização dos serviços.
- 5.11.1.6 - Iniciar a limpeza, sempre na direção do fluxo de ar, utilizando escovas giratórias de tipos e tamanhos adequados às dimensões dos dutos de modo a remover todos os tipos de sujidades encontradas, com controle remoto de velocidade e sentido de rotação através de cabos especiais.
- 5.11.1.7 - A retirada da sujidade do interior dos dutos terá que ser executada com a utilização de equipamento de aspiração industrial de alta potência, instalado na extremidade oposta a da entrada dos equipamentos de escovação, dotado de sistema de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

acondicionamento dos poluentes recolhidos, que impeça a contaminação do ambiente.

5.11.1.7.1 - Para não poluir ou contaminar o ambiente climatizado, o equipamento de aspiração industrial terá que ter as seguintes características: vazão suficiente em m³/hora; filtragem final do tipo absoluta com filtros HEPA.

5.11.1.8 - Concluídas todas as etapas acima descritas, todo o processo de limpeza terá que ser repetido, com sopro de ar comprimido gerado por compressor de alta pressão, utilizando-se mangueiras rígidas dotadas na extremidade de sondas especiais de nylon ou alumínio, que por turbulência ou por chicoteamento, direcionam o jato para frente ou para trás, conforme a necessidade, formando um leque de ar, impelindo as menores partículas que restaram para o equipamento de aspiração.

5.11.1.8.1 - O processo descrito nos itens acima deve ser complementado com a aplicação de solução higienizadora em toda a rede de dutos, obedecendo à sequência de tarefas, até a constatação da completa higienização dos dutos.

5.11.2 - Método de limpeza contínua sem a necessidade de isolar trechos da rede de dutos.

5.11.2.1 - Executar os itens 5.11.1.1, 5.11.1.1.1, 5.11.1.2, 5.11.1.2.1, 5.11.1.2.2 e 5.11.1.3 acima descritos.

5.11.2.2 - Inspeção visual inicial do duto utilizando um equipamento robotizado para verificação de depósitos existentes, obstruções, chavetamentos, derivações e outras interferências e acidentes, registrando em meio magnético identificando o local, data, horário, trecho, etc.

5.11.2.3 - Retirada, caso seja constatada a necessidade, de entulhos e objetos deixados no interior dos dutos com a utilização do equipamento robotizado através de ferramentas adequadas acopladas ao robô.

5.11.2.4 - Percorrer internamente toda a extensão da rede de dutos realizando simultaneamente a escovação e aspiração da sujeira, em todas as seções reduzidas, utilizando equipamentos robotizados.

5.11.2.4.1 - Considerando que o grande volume de sujeira se acumula na face inferior da rede de dutos, a limpeza nas laterais e face superior somente precisará ser realizada nos casos onde sejam detectadas sujeiras nessas partes através da inspeção por imagens geradas pelo robô.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

- 5.11.2.4.2 - Para não poluir ou contaminar o ambiente climatizado, o equipamento de aspiração industrial terá que ter as seguintes características: filtragem final do tipo absoluta com filtros HEPA.
- 5.11.2.5 - Concluído o item 5.11.2.4 e seus subitens, a **CONTRATADA** deverá realizar nova inspeção interna no duto, acoplado ao robô uma ponta de ar comprimido, de forma que, através de jatos pontuais, seja possível verificar se ainda existe poeira no duto, principalmente nos encaixes e/ou chavetas.
- 5.11.2.5.1 - Caso a **CONTRATADA** ainda constate a existência de poeira em algum ponto, a operação descrita no item 5.11.2.4 e seus subitens deverá ser repetida nas áreas identificadas.
- 5.11.2.6 - Concluídas as operações anteriores, a **CONTRATADA** deverá pulverizar água sob pressão e/ou bactericida, utilizando o equipamento robotizado, produzindo uma nuvem homogênea de água, que irá saturar todo o ambiente interno do duto com íons naturais, tornando o ambiente esterilizado naturalmente.
- 5.11.2.6.1 - Para a realização do procedimento descrito no item 5.11.2.6 a **CONTRATADA** deverá conduzir o robô até a extremidade do duto, retornando em sentido inverso.
- 5.11.2.6.2 - Antes de iniciar a operação citada no item 5.11.2.6 o robô deverá ser limpo e higienizado para receber a ferramenta de pulverização de água sob pressão.
- 5.12 - O correto descarte do material poluente, contaminante, sujidade e depósitos recolhidos no processo de limpeza e aspiração no interior dos dutos e filtros HEPA saturados, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá providenciar correto descarte, atendendo as normas ambientais. Cabe ainda à contratada apresentar a documentação comprobatória do descarte deste material.
- 5.12.1 - O descarte dos materiais contaminados deverá ser feito fora dos locais e prédios da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** e deverá atender a Legislação local para este tipo de produto, afim de não contaminar o meio ambiente, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória do correto descarte.
- 5.13 - A **CONTRATADA** terá que apresentar no prazo de 30 dias, à medida que for sendo realizada a coleta, o laudo das análises, escopo dos itens 5.8 e 8.5.1.1 e relatório técnico fotográfico.
- 5.14 - Ao final dos serviços, no trecho selecionado e programado, a **CONTRATADA** terá que deixar o ambiente de escritório em perfeitas condições de trabalho, tanto com relação à limpeza quanto a arrumação dos objetos, documentos, pertences e mobiliário, ou seja, da mesma forma que



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

encontrou antes de iniciar os serviços, conforme registros em vídeo e foto (ver itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2).

5.15 – Decorridos até 30 (trinta) dias do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** terá que fornecer a seguinte documentação técnica, com relação aos serviços executados no período, assinada pelo responsável técnico da obra:

5.15.1- Certificado de Limpeza que assegura a garantia dos trabalhos prestados, atendendo a Resolução RE 9 (nove) do Ministério da Saúde, à medida que seja encerrada a limpeza da rede de dutos de cada área e/ou prédio;

5.15.2- Relatório técnico completo dos serviços executados anexando as fotos e os CDs com as imagens geradas de acordo com os itens 5.2.1 e 5.10, citando eventuais problemas encontrados e sugestões de melhoria, para que a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** possa iniciar uma verificação de terceira parte a ser contratada.

5.16 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o previsto nesta especificação, bem como aqueles que, eventualmente, tenham sido omitidos e que sejam necessários, ficando a mesma responsabilizada pela sua perfeita execução.

5.17 - A **CONTRATADA** se obriga a interromper qualquer serviço, desde que solicitado pela Fiscalização da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**, caso algum desconforto seja causado à população dos escritórios e/ou prédios, tipo ruído, poeira, cheiro, etc.

5.18 - Todos os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** deverão ser obrigatoriamente energizados, obedecendo às condições de segurança previstas nas normas da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** e na NR10 do MTE, não sendo aceito ligações em quadros improvisados ou com cabos não normatizados, que comprometam a segurança da instalação.

5.19 - Fazem parte integrante destas especificações como nelas estivessem transcritos as normas técnicas da ABNT e ainda códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

5.20 - Ficarão a cargo da **CONTRATADA** os materiais, equipamentos e ferramentas (andaimés e escadas, por exemplo) necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.21 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela segurança das instalações, material e pessoal dos escritórios e prédios da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**, durante a execução dos serviços contratados, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

normas, regulamentos e toda a legislação trabalhista em vigor.

5.22 - A **CONTRATADA** é responsável por todo o transporte necessário à prestação dos serviços objeto deste contrato, seja vertical ou horizontal, interno ou externo aos prédios.

5.23 - A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários e pertences dos usuários, durante a realização dos serviços.

5.24 - À medida que for terminando a limpeza, bem como a instalação das tampas de visita, nos trechos programados da rede de dutos, a **CONTRATADA** terá que recompor o isolamento térmico dos dutos, retirado durante o processo de limpeza.

5.24.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento do material de recomposição do isolamento térmico citado no item 5.24.

5.25 - Para ter acesso à rede de dutos, a **CONTRATADA** terá que abrir janelas no forro de gesso e/ou retirar as placas de forro, e posteriormente recompor o gesso e/ou recolocar as placas de forro no lugar no final de cada jornada.

5.25.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos que por ventura sejam causados por imperícia ou negligência na manipulação das placas de forro ou forro de gesso, devendo substituir as placas danificadas por outras similares e/ou recompor forro de gesso, caso necessário.

5.26 – Todos os serviços de obras civis necessários para a execução do objeto desta licitação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.26.1– A abertura e recomposição de janelas nos forros falsos para acesso aos dutos no entre forro, pinturas, arremates, etc, deverão ser executados com materiais de qualidade equivalente aos existentes.

5.26.2– As pinturas deverão ser feitas em todo o forro falso de uma sala onde houver dano no forro falso e **NÃO SOMENTE** na região do dano.

5.26.3 – As grelhas e difusores que se encontrarem danificados, amassados ou com pintura em mau estado, deverão ser substituídos por novos elementos na mesma dimensão e material em alumínio, similares aos existentes em cada imóvel.

5.26.4 – A empresa se obriga a apresentar os laudos referentes à análise microbiológica do ar que deve ser obrigatoriamente emitido por laboratório competente, referente aos trabalhos de limpeza realizados nos dutos.

6 - HORÁRIO DE TRABALHO.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

6.1 - Haja vista que o serviço de limpeza de dutos de insuflamento será executado sem que as atividades normais dos prédios sejam paralisadas, o objeto deste contrato terá de ser cumprido pela **CONTRATADA** entre 17h00minh e 06h00minh em qualquer dia útil em todas as salas/ambientes ou às sextas-feiras no horário do expediente em salas/ambientes específicos acordados previamente com a coordenação do local.

6.2 - Dependendo da disponibilidade dos usuários dos prédios e/ou do interesse da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE** a limpeza, em parte da rede de dutos, poderá, de comum acordo entre **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** e a **CONTRATADA**, ser executada aos sábados, domingos e feriados, entre 08h00minh e 21h00minh.

6.3 - É imprescindível que às 06h00minh dos dias úteis a **CONTRATADA** entregue para a Fiscalização, o ambiente de escritório onde está localizado o trecho da rede de dutos, no qual será realizada a limpeza, em perfeitas condições de trabalho no que se refere à limpeza, arrumação de pertences, objetos, documentação e mobiliário.

6.3.1 - Tendo em vista a condição estabelecida no item 6.3, a **CONTRATADA** terá que encerrar os serviços de limpeza interna dos dutos no máximo até 05h00minh, para em seguida, iniciar as tarefas de arrumação e limpeza a fim de entregar o local para o trabalho de rotina do prédio, no prazo previsto.

6.4 - Quando o serviço, escopo deste contrato, for executado aos sábados, domingos e feriados, os horários de encerramento e entrega da área de escritório, em condições iguais as encontradas quando do início dos serviços, serão negociados entre a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** e a **CONTRATADA**.

7 - PLANEJAMENTO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá elaborar um cronograma geral, onde deverão constar todas as fases dos serviços, de modo a atender os prazos estabelecidos neste Contrato.

7.2 – A cada semana, a **CONTRATADA** terá que apresentar para aprovação da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** e divulgação aos usuários dos prédios, um planejamento para 15 dias de trabalho, das áreas onde pretender realizar os serviços, escopo deste contrato.

7.3 - O documento citado no item 7.1 terá que ser apresentado com uma semana de antecedência em relação à data de execução do primeiro trecho do planejamento;

7.4 - A **CONTRATADA** só poderá realizar os serviços objeto deste contrato, nas áreas previamente aprovadas pela **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro –**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

DPGE, baseadas no planejamento quinzenal citado no item 7.2.

8 - SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.

8.1 - A **CONTRATADA** terá que se responsabilizar pela remoção de seus empregados em serviço, que necessitarem de atendimento hospitalar em ambulatórios, providenciando a remoção de táxi ou transporte similar.

8.2 - A **CONTRATADA** terá que cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários dos prédios, dos seus empregados e do meio ambiente.

8.3 - Não poderão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos prédios, no cumprimento do objeto deste contrato.

8.4 - Todos os empregados da **CONTRATADA** envolvidos na execução e supervisão dos serviços deverão portar individualmente, além de bota, macacão de manga comprida, óculos de proteção com ampla visão, capacete, máscaras apropriadas com filtragem especial e CA gravado de modo indelével.

8.4.1 - As máscaras citadas no item 8.4, deverão ser do tipo semifacial, abrigando nariz e boca, com peça de metal fino para ajuste anatômico facial, a fim de não expor o empregado aos riscos da inalação de contaminantes e poeira.

8.4.2 - As características contendo o tipo, modelo e fabricante de todos os EPI que a **CONTRATADA** pretende fornecer para seus empregados durante a execução dos serviços escopo deste contrato, deverão ser de qualidade comprovada.



8.5 - AGENTES BIOCIDAS E BACTERICIDAS;

8.5.1 - Só poderão ser empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, agentes biocidas e bactericidas, se houver suspeita razoável de crescimento ativo de microorganismos ou se tiverem sido detectados níveis inaceitáveis de contaminação no interior dos dutos.

8.5.1.1 - No caso de haver suspeita razoável de crescimento ativo de microorganismos ou se tiverem sido detectados níveis inaceitáveis de contaminação no interior em algum trecho da rede de dutos, antes de qualquer ação de limpeza, a **CONTRATADA** terá que providenciar a análise microbiológica do ar e do material particulado contido no interior do daquele determinado trecho.

8.5.2 - Na hipótese da utilização dos produtos citados no item 8.5.1, os itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 deste anexo, deverão ser observados.

8.5.3 - A aplicação de agentes biocidas e/ou bactericidas para controlar os crescimentos de contaminantes biológicos deverá ser executada após a remoção da sujidade, devendo ser aplicado em toda parte interna da rede de dutos.

8.5.4 - Os agentes químicos usados não poderão provocar danos ou corrosão potencial na rede de dutos, e não podem interferir nas propriedades do revestimento externo usado nas redes de dutos.

8.5.5 – Os agentes químicos usados não poderão deixar odores residuais que sejam percebidos pelos usuários dos ambientes, quando do funcionamento dos equipamentos, após a etapa concluída.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

9.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

9.4 Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital;

9.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.



10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 Danos causados às instalações da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**, incluindo equipamentos, mobiliários, pertencentes dos usuários, arcando a **CONTRATADA** com o ônus e providências para ressarcir a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**.

10.2 - Serviços executados em desacordo com o escopo deste instrumento contratual, providenciando reparos ou retrabalhos necessários, às suas expensas.

10.3 - Serviços executados de modo negligente ou mal executados por imperícia, providenciando reparos ou retrabalhos necessários, às suas expensas.

10.4 – Relatórios e/ou informações técnicas incompletas e/ou falsas, arcando a **CONTRATADA** com o ônus do retrabalho e providências para ressarcir a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE DE TRABALHO

11.1 - Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços terão que ser empregados da **CONTRATADA** além de possuírem qualificação técnica exigida para a função.

11.1.1- A comprovação da qualificação técnica dos profissionais terá de ser feita através da experiência em carteira de trabalho e/ou por apresentação de certificados de conclusão de cursos de extensão ou especialização.

11.1.2- Atestado de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em natureza, quantidade, qualidade, volume e prazo com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA.

11.1.3- A **CONTRATADA** deverá submeter, à **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** os documentos citados nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.2 (antes de ser declarada vencedora) podendo ou não serem aprovados.

11.1.4- No caso da não comprovação da documentação citada nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.2 a **CONTRATADA** será considerada desclassificada.

Nota: O item 11 e seus subitens deverão ser comprovados antes da declaração de vencedor

12 - EQUIPES MÍNIMAS DEFINIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

12.1 - Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter contratados, de modo permanente, a fim de que seja alcançada a produção para limpeza de toda a rede de dutos, difusores, grelhas (inclusive luminárias) nos órgãos de atuação da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** no **Edifício Garagem Menezes Côrtes**, os seguintes profissionais no seu quadro, nas funções, quantidades e qualificações indicadas abaixo:

| FUNÇÃO | QUANT. | QUALIFICAÇÃO |
|--|--------|--|
| Supervisor | 01 | Profissional com formação técnica em mecânica. |
| Operador Especializado (sonda, robô, etc.) | 01 | Profissional com ensino médio ou fundamental completo. |
| Eletricista | 01 | Profissional com formação técnica em elétrica |
| Meio Oficial | 03 | Profissional com a 4ª série do ensino fundamental. |

13 - TRABALHO EM ALTURA

13.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de escadas portáteis, identificadas com nome ou logotipo da empresa, nos locais onde for indicada a sua aplicação de acordo com as normas vigentes relativas aos serviços em altura.

13.1.1 - A quantidade de escadas deverá ser dimensionada pela **CONTRATADA** de modo a cumprir no prazo, o objeto contratual, conforme especificado neste Anexo.

13.2 - Nos locais, onde por norma ou pela Segurança do Trabalho, da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE** for exigida a utilização de andaime, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem.

13.3 - Os empregados que irão executar os serviços em altura, terão que portar cinto de segurança do tipo paraquedista, com pontos de ancoragem peitoral e dorsal, com regulagem de pernas e suspensórios, com talabarte duplo e 02 (dois) ganchos de segurança de ampla abertura.

14 - DO ATESTADO DE VISTORIA:

14.1 A vistoria é facultativa, entretanto, caso a empresa opte por não vistoriar o local, deverá apresentar declaração na qual assumam os riscos e custos decorrentes da ausência de vistoria, sendo vedada qualquer reclamação posterior relativa à dificuldade, impedimento ou problemas decorrentes do espaço físico disponível ou de qualquer aspecto que possa influir direta ou



indiretamente na realização dos serviços.

14.2 A vistoria deverá ser agendada através dos telefones (21)2868-2100 ramal: 113 e (21)2332-6260. Coordenação do Posto Avançado do Menezes Côrtes e Coordenação Geral de Engenharia, respectivamente.

15 – PRAZOS

15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma Físico de execução dos serviços em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

15.2 O contratado deverá avisar sobre o local (sala) onde irá realizar a manutenção com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail **engenharia@dpge.rj.gov.br** e pelos telefones **(021) 2868-2100 ramal 113 e (021) 2332-6260**.

16 - DO PRAZO CONTRATUAL:

16.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

17 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 O prazo para a execução da 1º limpeza é de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato. O prazo para a execução da 2ª limpeza é de 90 (noventa) dias corridos a contar a partir do término da garantia da 1º limpeza.

18 – DA PERIODICIDADE:

18.1 A 2ª limpeza deverá ocorrer em um intervalo mínimo de 06 (seis) meses.

19 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

19.1 A garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses para cada limpeza a partir da data de término da execução do serviço.

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar caução de garantia do contrato, durante toda a vigência do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, mediante a opção por uma dentre modalidades a seguir: caução em dinheiro a ser depositada via DARJ; título da dívida pública; fiança bancária e seguro-garantia.



20.2 Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% do valor do contrato.

20.3 A garantia contratual, se prestada na modalidade fiança bancária, por meio da qual a instituição bancária fiadora vem a garantir o cumprimento da obrigação que a Contratada assumiu com o Contratante, **não poderá** ser restringida por qualquer benefício de ordem. A carta fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem, ou declaração de que o fiador se obriga como principal pagador, ou devedor solidário.

20.4 A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**.

- a. prejuízos ou danos causados ao **Contratante**;
- b. prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
- c. toda e qualquer multa contratual

20.5 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à DPGE, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

20.6 A DPGE reserva-se ao direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por meio de Relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações, garantindo o exercício da ampla defesa.

20.7 Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento deverá ocorrer de forma global com a efetiva conclusão dos serviços.

22 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

22.1 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o de maior preço global estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestadamente inexecutável.

23 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

23.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados o Objeto e a logística, definidas neste Termo de Referência.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, além das penalidades previstas no instrumento convocatório e contrato:

24.2 O atraso injustificado para a realização do serviço sujeitará à contratada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

24.3 Findo o prazo do subitem 15.1 será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

24.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo e, garantido o direito ao contraditório ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

24.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

25 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

25.1 O endereço a ser realizada a manutenção dos dutos será no Edifício Garagem Menezes Côrtes, localizado na Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, RJ.

26 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1 No quadro a seguir está caracterizada a especificação do revestimento de teto predominante no Edifício Garagem Menezes Côrtes:

QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DO MENEZES CÔRTEZ – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE

| Local | Tipo | Dutos M/L | Nº de Difusores e Grelhas | Observações |
|-------|------|--------------|------------------------------|-------------|
|-------|------|--------------|------------------------------|-------------|



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

| | | | | |
|--|------------|-----|-----|--|
| Edifício Garagem Terminal do Menezes Côrtes - Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, RJ. | Escritório | 950 | 170 | Predomina forro do modelo Mineral em placas. |
|--|------------|-----|-----|--|

26.2 O comprimento de toda a extensão dos dutos do prédio foi estimado de acordo com levantamentos realizados pela **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE**, cabendo à contratada atender integralmente os serviços descritos nestas especificações, não sendo aceitos pedidos de aditivos em função de acréscimos e/ou diminuição de quantidades.

Resumo:

| QUANTIDADE DE MÁQUINAS ENCONTRADAS NAS INSTALAÇÕES | |
|---|--------------------|
| Máquinas de insuflamento : | 08 unidades |
| Total: | 08 unidades |

| QUANTIDADE DE METROS LINEARES DE DUTOS, DIFUSORES E GRELHAS | |
|--|----------------------------|
| Dutos | Difusores e grelhas |
| 950 m/l | 170 |

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2015.

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

| ANEXO II | | | ANEXO II | | | |
|--|--------------------------------|---|--|-----|-------|-------|
|  SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE | | | Licitação por Pregão Eletrônico nº. 004/2016R1 A Realizar-se em 03/05/2016 às 14:00 horas Requisição nº. PES n.º 0093/2015 de 19/10/2015 Processo nº. E-20/001/2634/2015 | | | |
| Aado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 004/2016R1 | | | CARIMBO DA FIRMA | | | |
| ITEM | NÚMERO DE ESTOQUE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | PREÇO | |
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 01 | 0302.002.0012 (ID - 139776) | <p style="text-align: center;">LOTE ÚNICO</p> <p>SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE DUTOS DE INSUFLAMENTO QUE PROMOVEM RENOVACAO DE AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVICO</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR GLOBAL R\$:</p> <p>OBS: O DETALHAMENTO COMPLETO ENCONTRA-SE DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.</p> | Sv. | 02 | | |
| OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. | | | Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / / | | | |
| DATA / / | | | _____ FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | | | |



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

| ITEM | | NÚMERO DE ESTOQUE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | PREÇO | |
|--|--|-------------------|---|--|-----|-------|-------|
| | | | | | | UNIT. | TOTAL |
| | | | DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</u> | | | | |
| OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. | | | | Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / / | | | |
| DATA / / | | | | FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | | | |



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016R1, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

CONTRATO Nº. ____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE INSUFLAMENTO QUE PROMOVEM A RENOVAÇÃO DE AR NO ED. GARAGEM MENEZES CÔRTEZ - DPGE QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Subsecretária Geral, **DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, e a empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **prestação de serviços de limpeza e higienização de insuflamento que promovem a renovação de ar no ed. Garagem Menezes Côrtes - DPGE**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001/2634/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº.PE-004/16R1, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE INSUFLAMENTO QUE PROMOVEM A RENOVAÇÃO DE AR NO ED. GARAGEM MENEZES CÔRTEZ - DPGE**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/2016, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a CONTRATANTE deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a CONTRATADA deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 10

Programa de Trabalho: 1161.03.122.0002.2016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, um designado pela Diretoria de Transportes e Logística da DPGE-RJ aos quais a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os servidores a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 02(duas) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessivamente e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura aos Fiscais do CONTRATO que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, encaminhará à Administração e Finanças – DAF, sito à Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº. 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

Rio de Janeiro, de de 2016.

DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES
Subsecretária Geral
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016R1, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do
licitante)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para
fins do disposto no subitem 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016R1, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E-20/001/001/2634/2015

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 17.2.1** do **Edital Nº 004/2016R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2634/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2634/2015** por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2634/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2634/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2634/2015

Data: 07/10/2015 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPGE nº 004/2016R1,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2634/2015
Data: 07/10/2015 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Serviços técnicos de limpeza e higienização dos dutos de insuflamento existentes nos escritórios no Edifício Garagem Menezes Côrtes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, localizados na cidade do Rio de Janeiro.

Declaramos que a empresa, compareceu através do seu representante, Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.º, CIC/MF n.º, ao local designado no instrumento convocatório para visita técnica relativa aos serviços objeto do instrumento licitatório supra indicado.

MARCAÇÃO DE VISTORIA: Coordenação Geral de Engenharia – CENG, através do telefone 2332-6260.

Data da visita:// Responsável pela

Local, _____ de _____ de _____

.....
Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPGE/RJ

.....
Responsável pela Vistoria – Empresa